



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 690/71.

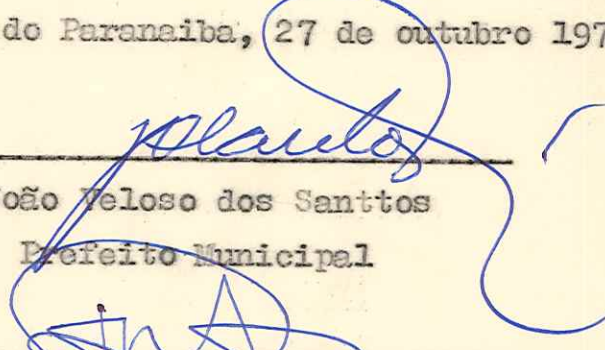
DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

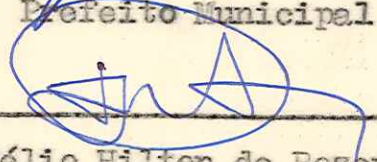
ARTIGO 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal desta cidade, autorizado a proceder a doação de um terreno compreendido, digo, compreendido pelos lotes números: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25 e 26, da quadra nº 185, à Rua sem denominação, confrontando por seus diversos lados com terrenos da Prefeitura Municipal, à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL S.A., para construção de um clube social, ficando vedado à entidade o direito de venda parcial ou total do imóvel e, em caso de não ser contruída a mesma sede ou clube no período de cinco (5) anos, o mesmo terreno voltará ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de outubro 1971.


João Veloso dos Santos

Prefeito Municipal


Hélio Hilton de Rezende

Secretário